

Lei Municipal nº 134/97

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à manutenção da Casa da Agricultura (construção de balança) Detração Orçamentária 02.03.10.60.4272.014.000-4110. Obras e instalações.

Artigo 2º: O presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

02.02 - Serviço de Assistência
08.41.1902.4-3120 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M Echaporã, em 25 de fevereiro de 1997.

Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na mesma data supra.

Sergio dos Anjos
Secretario